

TERMO ADITIVO Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ABRANGENDO TODOS OS ITENS REGISTRADOS EM FAVOR DA EMPRESA AUTO POSTO MALINOWSKI LTDA., COM MANUTENÇÃO DOS PREÇOS VIGENTES E DOS QUANTITATIVOS REMANESCENTES.

Termo aditivo firmado entre a **COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA**, sociedade de economia mista de capital fechado, sob a forma de sociedade anônima, com sede social na Av. Beira Rio, 4001, na cidade de Marcelino Ramos, RS, inscrita no CNPJ do MF sob nº 92.453.489/0001-75, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente. Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, **EMPRESA AUTO POSTO MALINOWSKI LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.418.229/0001-02, localizada na Rua Rui Barbosa, 13, Centro, Marcelino Ramos, - RS 99800-000, neste ato representada por Marcelo Malinowski, adiante denominada FORNECEDOR, com a finalidade de formalizar a alteração contratual, conforme segue:

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal 13.303/2016 c/c com a Lei nº 14.133/21 elenca como um dos instrumentos auxiliares procedimentos auxiliares das licitações e das contratações o sistema de registro de preços (art. 78, IV). Nos termos de dita Lei, sistema de registro de preços é o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras” (art. 6º, XLV).

A Lei Geral de Licitações estabelece que pode haver a prorrogação (renovação) do prazo inicial de vigência da ata de registro de preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. A regra demanda interpretação sistemática para adequada aplicação. Portanto, o prazo de vigência da ata de registro de preços que era de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Esta prorrogação (renovação) por igual período pode ocorrer mediante comprovação de que o preço registrado ainda é vantajoso para a Administração. Aqui a necessidade de interpretação sistemática. Parece evidente que a condição para a renovação não pode, ou deve ser apenas a prova de preço vantajoso. Devem ser avaliadas outras condições, como por exemplo, a atualidade da solução técnica registrado pode ter sido superado em técnica ou tecnologia); prazos de execução (os prazos originais de execução podem não ser mais compatíveis com o interesse da Administração), qualidade do desempenho contratual do

signatário da ata, qualidade do objeto do registro, a qualidade do objeto e da execução contratual, entre outros aspectos possíveis de contraste com o interesse público.

II – DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL E DA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente prorrogação encontra amparo nas disposições do Edital de Licitação nº 036/2025, Pregão Presencial nº 010/2025, bem como na Cláusula Quinta, subitem 5.2, da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, que prevê expressamente a possibilidade de prorrogação de sua vigência por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

Nesse contexto, considerando a continuidade das necessidades operacionais da Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, a manutenção das condições de fornecimento e os preços registrados, formaliza-se a prorrogação da vigência da Ata por mais 12 (doze) meses, abrangendo todos os itens adjudicados à empresa AUTO POSTO MALINOWSKI LTDA.

Para o novo período, ficam estabelecidos os quantitativos correspondentes aos originalmente registrados, sem acumulação dos saldos remanescentes do período anterior, observadas as condições do procedimento licitatório e os controles administrativos de fornecimento.

A medida tem por finalidade assegurar um novo ciclo anual de abastecimento de combustíveis e fornecimento de lubrificantes, preservando a continuidade das atividades da Companhia, especialmente o funcionamento da Piscina de Ondas, a manutenção de máquinas e equipamentos e o atendimento das demais necessidades operacionais.

Permanecem mantidos os preços unitários vigentes, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas na Ata original e nos respectivos instrumentos aditivos, não decorrendo da presente prorrogação obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

III - DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra justificativa adicional na necessidade de preservar condições economicamente vantajosas para a Companhia, considerando os preços unitários atualmente registrados, os parâmetros de mercado disponíveis e as características específicas de fornecimento dos produtos.

No que se refere ao óleo Diesel S500 comum, o último reequilíbrio econômico-financeiro formalizado por meio do Termo Aditivo nº 005/2026, de 30 de setembro de 2026, estabeleceu o preço unitário de **R\$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos) por litro**.

Conforme informações regionais de mercado reunidas para instrução do procedimento, foram identificados preços de óleo Diesel S500 entre R\$ 6,70 e R\$ 7,59 por litro, conforme a localidade e as condições de disponibilidade do produto.



O preço registrado na Ata apresenta-se, portanto, inferior ao limite mínimo da referida faixa de referência, representando diferença de R\$ 0,33 por litro em relação ao valor de R\$ 6,70, constituindo indicativo favorável à manutenção do registro.

Além da vantagem relacionada ao preço unitário, merece especial destaque a condição de fornecimento estabelecida na Ata original, segundo a qual o óleo Diesel S500 comum é entregue **diretamente nas instalações da TERMASA, no tanque do gerador da Piscina de Ondas**, conforme a necessidade operacional da Companhia.

Essa condição representa vantagem logística e administrativa, pois dispensa o deslocamento de veículos, equipamentos ou empregados para retirada do combustível em estabelecimento externo, contribuindo para a redução de custos indiretos, para a regularidade do abastecimento e para a continuidade do funcionamento da Piscina de Ondas.

No tocante à gasolina comum, o preço atualmente registrado corresponde a **R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) por litro**, conforme o Termo Aditivo nº 005/2026. Os levantamentos de mercado apresentados indicam preço médio de R\$ 6,24 por litro no Estado do Rio Grande do Sul e de R\$ 6,55 por litro na média nacional, demonstrando que o valor registrado se encontra próximo à referência estadual e inferior à média nacional.

A análise da vantajosidade desse item deve considerar, igualmente, as condições locais de abastecimento, a localização do estabelecimento fornecedor, a disponibilidade do combustível e os custos operacionais envolvidos.

Quanto aos óleos lubrificantes, permanecem registrados os valores de **R\$ 47,60 por unidade para o Óleo 2T (500 ml) E27 1:50, modelo 8017H**, e **R\$ 37,70 por unidade para o Óleo 15W40 C14 diesel**, cuja manutenção deverá ser respaldada por pesquisa de preços compatível com as respectivas especificações técnicas.

A avaliação econômica deve abranger todos os itens objeto da prorrogação, considerando não apenas os preços unitários, mas também a qualidade dos produtos, a regularidade do fornecimento, os prazos de atendimento, as condições de entrega e a adequação às necessidades operacionais da Companhia.

Dessa forma, a manutenção da Ata de Registro de Preços, mediante prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, apresenta elementos favoráveis sob os aspectos administrativo, operacional e econômico, condicionada à comprovação formal da vantajosidade dos preços registrados.

IV - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DO NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA

A Administração pretende que a prorrogação da Ata de Registro de Preços seja acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados para todos os itens adjudicados à empresa AUTO POSTO MALINOWSKI LTDA., correspondentes a:

- a) **Item 01 – Óleo Diesel S500 comum:** 50.000 (cinquenta mil) litros;
- b) **Item 02 – Gasolina comum:** 2.000 (dois mil) litros;
- c) **Item 03 – Óleo 2T (500 ml) E27 1:50, modelo 8017H:** 100 (cem) unidades;

d) **Item 04 – Óleo 15W40 CI4 diesel:** 80 (oitenta) unidades.

Os quantitativos acima correspondem ao planejamento de fornecimento para o novo período anual, não devendo ser acrescidos dos saldos não utilizados durante a vigência original.

Desse modo, a renovação pretendida não constitui soma dos quantitativos anteriores aos novos quantitativos, mas estabelecimento de novo limite de fornecimento para o período prorrogado, condicionado à existência de fundamento jurídico e regulamentar que autorize a recomposição integral.

Ressalta-se que a manutenção dos quantitativos originalmente registrados não impõe à TERMASA obrigação de aquisição integral, permanecendo as solicitações de fornecimento subordinadas à necessidade efetiva, à disponibilidade financeira e à regular autorização administrativa.

A prorrogação e a renovação dos quantitativos deverão ser formalizadas dentro do prazo de vigência da Ata original, com a concordância da FORNECEDORA, a comprovação da vantajosidade dos preços e a verificação de sua compatibilidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

V - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade de continuidade do abastecimento de combustíveis e do fornecimento de lubrificantes, a importância operacional da Piscina de Ondas, as condições de entrega diretamente nas instalações da Companhia, os preços atualmente registrados e o planejamento das atividades para o próximo período anual, justifica-se administrativamente a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 por mais 12 (doze) meses**, abrangendo todos os itens registrados em favor da empresa AUTO POSTO MALINOWSKI LTDA.

A renovação dos quantitativos originalmente registrados, sem acumulação dos saldos anteriores, deverá observar a admissibilidade jurídica da medida, a demonstração de sua necessidade e a regular instrução do procedimento administrativo.

Comprovados esses pressupostos, a continuidade da Ata representa medida voltada à eficiência administrativa, à economicidade, à regularidade do abastecimento e à preservação das atividades desenvolvidas pela Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, por mais 12 (doze) meses**, abrangendo a totalidade dos itens registrados em favor da empresa AUTO POSTO MALINOWSKI LTDA., decorrentes do Edital de Licitação nº 036/2025, Pregão Presencial nº 010/2025.

1.2. A prorrogação compreende os seguintes itens:

a) **Item 01:** Óleo Diesel S500 comum;

b) **Item 02:** Gasolina comum;

c) **Item 03:** Óleo 2T (500 ml) E27 1:50, modelo 8017H;

d) **Item 04:** Óleo 15W40 CI4 diesel, com indicação de troca de 70.000 km.

1.3. Permanecem preservadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as demais obrigações estabelecidas na Ata original e nos instrumentos aditivos regularmente formalizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Em decorrência da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 por mais 12 (doze) meses, ficam renovados, para o novo período, os quantitativos originalmente registrados em favor da empresa AUTO POSTO MALINOWSKI LTDA., observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TERMASA e as condições do procedimento licitatório.

2.2. A renovação compreenderá os seguintes quantitativos e preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE RENOVADA	PREÇO UNITÁRIO
01	Óleo Diesel S500 comum	50.000 litros	R\$ 6,37
02	Gasolina comum	2.000 litros	R\$ 6,25
03	Óleo 2T (500 ml) E27 1:50, modelo 8017H	100 unidades	R\$ 47,60
04	Óleo 15W40 CI4 diesel	80 unidades	R\$ 37,70

2.3. Os quantitativos estabelecidos nesta cláusula correspondem à renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, não se confundindo com os saldos remanescentes do período anterior.

2.4. Para fins de controle administrativo, os quantitativos não utilizados durante a vigência original não serão acumulados aos quantitativos renovados, passando a constituir o limite de fornecimento do novo período exclusivamente as quantidades previstas no subitem 2.2.

2.5. A renovação dos quantitativos não impõe à TERMASA a obrigação de aquisição integral dos produtos registrados, permanecendo o fornecimento condicionado às necessidades efetivas da Companhia e às respectivas solicitações.

2.6. O valor global estimado dos quantitativos renovados corresponde a **R\$ 338.776,00 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais)**, considerando os preços unitários vigentes, SEM REPRESENTAR OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO OU DESEMBOLSO INTEGRAL.

2.7. A eficácia da renovação dos quantitativos fica condicionada à confirmação de sua admissibilidade no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TERMASA e à regular instrução do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 por mais **12 (doze) meses**, com início em **15/10/2026**, em continuidade à vigência original, observada a data de sua publicação.

3.2. A prorrogação deverá ser formalizada durante a vigência da Ata original, não produzindo efeitos de restabelecimento de instrumento eventualmente já expirado.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Permanecem mantidos os preços unitários vigentes, considerados os reequilíbrios econômico-financeiros regularmente formalizados, especialmente o Termo Aditivo nº 004/2026, de 30 de setembro de 2026, relativamente aos itens 01 e 02.

4.2. Os preços unitários são aqueles identificados no quadro constante da Cláusula Segunda deste instrumento, sujeitos à confirmação de sua vigência e vantajosidade.

4.3. A presente prorrogação não implica reajustamento ou reequilíbrio econômico-financeiro automático.

4.4. Eventual revisão posterior dos preços deverá observar o procedimento próprio previsto na Ata original, mediante documentação comprobatória, análise técnica e administrativa e formalização do ato competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A FORNECEDORA compromete-se a manter as condições de fornecimento previstas na Ata original, especialmente quanto à qualidade dos produtos, aos prazos de entrega e às especificações técnicas.

5.2. O óleo Diesel S500 comum continuará sendo entregue diretamente nas instalações da TERMASA, no tanque do gerador da Piscina de Ondas, conforme as solicitações da Companhia e as condições estabelecidas no instrumento original.

5.3. A gasolina comum continuará sendo fornecida mediante abastecimento nas condições e locais previstos no procedimento licitatório.

5.4. Os óleos lubrificantes continuarão sendo fornecidos conforme a necessidade operacional da Companhia, mediante solicitação do setor responsável.

5.5. A FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório durante todo o período de vigência prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS



6.1. Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 e dos respectivos instrumentos aditivos anteriores que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

6.2. O presente instrumento integra a Ata original para todos os efeitos legais e administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DOS REGISTROS

7.1. O presente Termo Aditivo deverá ser publicado nos meios oficiais aplicáveis à TERMASA e disponibilizado em seu Portal da Transparência, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

7.2. O setor responsável deverá providenciar os registros administrativos correspondentes à prorrogação da vigência, à manutenção dos preços e aos quantitativos remanescentes.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Marcelino Ramos/RS, 14 de Outubro de 2026.

**CIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA
RODRIGO VECCHI
PRESIDENTE DA TERMASA**

**AUTO POSTO MALINOWSKI LTDA
CNPJ: 10.418.229/0001-02
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**LEONARDO PEGORINI
DIRETOR OPERACIONAL
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Portaria 09/2026)**

PUBLIQUE-SE.